Câmara

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 561/PMC/94

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovará e ele sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas da Administração Direta seus Orgãos e Fundos e da Administração Indireta, instituídos pelo Município que recebem transferências a conta deste orçamento, estima a Receita e fixa a despesa em R$ 83.535.300,00 (Oitenta e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos reais), sendo R$ 40.182.500,00 (Quarenta milhões, cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) para Administração Direta, R$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais) para os Fundos e R$ 32.152.800,00 (Trinta e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para a Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇAO DIRETA

1.1 - Receitas Correntes	R$	34.573.023,00
Receita Tributária	R$	6.831.025,00
Receita Patrimonial	R$	313.423,50
Transferências Correntes	R$	26.086.479,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.342.095,50
1.2 - Receitas de Capital	R$	5.609.477,00
Operações de Crédito	R$	265.204,50
Alienações de Bens	R$	24.109,50
Transferências de Capital	R$	5.320.163,00

2 - FUNDOS MUNICIPAIS

2.1 - Receitas Correntes	R$	8.450.000,00
Receita Tributária	R$	388.700,00
Receita Patrimonial	R$	120.835,00
Transferências Correntes	R$	7.823.010,00
Outras Receitas Correntes	R$	117.455,00

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Receita de Capital	R$ 2.750.000,00
Transferências de Capital	R$ 2.750.000,00

Art. 3o - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa integrantes desta Lei e as Administração Indireta e Fundos serão desdobrados em seus respectivos orçamentos.

1 - ADMINISTRAÇAO DIRETA

1.1 - POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R$ 23.286.500,00
Despesas de Capital	R$ 16.896.000,00
Sub-Total	R$ 40.182.500,00

DESPESAS DOS FUNDOS

Despesas Correntes	R$ 8.450.000,00
Despesas de Capital	R$ 2.750.000,00
Administração Indireta	R$ 32.152.800,00
Total	R$ 83.535.300,00

1.2 - FUNÇOES

01 - Legislativa	R$ 4.449.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$ 10.635.000,00
04 - Agricultura	R$ 1.910.000,00
08 - Educação e Cultura	R$ 11.117.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$ 2.240.000,00
11 - Industria, Comércio e Serviço	R$ 80.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R$ 3.716.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$ 740.000,00
16 - Transporte	R$ 5.295.000,00
Sub-Total	R$ 40.182.500,00
Despesas dos Fundos	R$ 11.200.000,00
Administração Indireta	R$ 32.152.800,00
Total	R$ 83.535.300,00

1.3 - UNIDADE ORÇAMENTARIA

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	R$ 4.449.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R$ 1.250.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 460.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos	R$ 14.070.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 2.670.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	R$ 10.767.500,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 2.250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.806.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$ 1.460.000,00

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Sub-Total	R$ 40.182.500,00
Despesas dos Fundos	R$ 11.200.000,00
Administração Indireta	R$ 32.152.800,00
Total	R$ 83.535.300,00

Art. 4º - O Fundo Municipal de Saúde terá orçamento próprio elaborado na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º - Fará parte da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e do presente Orçamento o Projeto Atividade 13764481.007 - Construção e Ampliação da Rede de Agua e Esgoto para todos os efeitos legais.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 1995, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 30 de Dezembro de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

DRª SOLANGE MARA M. GOIS
Assessora Jurídica